



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
CNPJ: 08.096.372/0001-75
Rua Senador José Bernardo, 110

LEI MUNICIPAL N.º 279/ 2001.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO
SALARIAL DESTINADA AOS MONITORES
DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE
JOVENS E ADULTOS – PARCERIA SUDENE /
GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a complementação salarial, para atingir o mínimo legal, aos Monitores do Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2001.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte, RN, 11 de junho de 2001.

Dilvan Monteiro da Nobrega
DILVAN MONTEIRO DA NOBREGA
Prefeito Municipal